



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2023-SRP**

REGISTRO DE PREÇOS

1.0 – PREÂMBULO

1.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri, Estado de Sergipe, através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº **02/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 devidamente atualizadas, observada a Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os Decretos Municipais nº 136 de 02 de julho de 2009 que regulamenta o Pregão e o Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.2 – DATAS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:

25/10/2023 (vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três), às 08:00h (oito horas).

DISPUTA DE LANCES e DEMAIS:

01/11/2023 (primeiro de novembro de dois mil e vinte e três), às 08:00h (oito horas).

1.3 – LOCAL:

Prefeitura Municipal de Siriri, localizada a Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.4 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Siriri, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.5 – O interessado poderá, ainda, solicitar informações sobre o edital, através do telefone (79) 2397-1232, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo email: licitacaosiriri@hotmail.com.

2.0 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico Odontológico, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme edital de convocação, nos termos do Decreto Municipal nº **152/2021** e conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

3.0 – GERENCIADOR:

O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, CNPJ nº 11.365.532-0001-49, por intermédio de sua Secretária Municipal.

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.3 - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

4.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

4.4.1 - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Modelo de Declaração – Anexo VI** deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

4.4.2 - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **fora dos envelopes**, à declaração acima.

4.4.3 - Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.4.1, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

4.4.4 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 4.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

4.4.5 - A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

4.5 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.5.1 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.2 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.5.3 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato deste Município de Siriri ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

4.5.4 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Siriri.

4.5.5 - que não comprovem ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **subitem 4.4.1** deste Edital.

5.0 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 - Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendam as condições estabelecidas no **item 4.0**, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do **contrato social** e da **carteira de identidade** ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de **procuração** (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

5.3 - Os documentos referidos nos **itens 5.2.1 e 5.2.2** deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art.10 do Decreto Municipal nº **136/2009**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023-SRP</p> <p>CRENCIAL</p> <p>LICITANTE: _____</p>

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023-SRP</p> <p>ENVELOPE 01 PROPOSTA</p> <p>LICITANTE: _____</p>

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023-SRP</p> <p>ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO</p> <p>LICITANTE: _____</p>
--

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.0 - PROPOSTA

8.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

8.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

8.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

8.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

8.1.5. Prazo de entrega dos Materiais objeto desta licitação será de no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante;

8.1.6. Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade de acordo com o fabricante, com o compromisso expresso da Contratada de troca, acaso se dê o vencimento durante o prazo contratual.

8.1.7. Os preços unitários e totais dos itens serão moeda nacional, em algarismo e por extenso;

8.1.8. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

8.1.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

8.1.10. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, considerando-se os preços unitários com (02) duas casas decimais após a vírgula, e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde de Siriri e/ou de empresas que prestem assessoria a este Fundo para embasar suas decisões.

10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Fundo Municipal de Saúde de Siriri e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Licitação.

10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.2 - Ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 5.0** deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

12.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme **Anexo III** e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

12.1.3 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4 – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.1.5 – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

12.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

12.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

12.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

12.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

12.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

12.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

12.1.13 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.



13.0 – HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

13.2 – Habilitação Jurídica:

13.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

13.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

13.3.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

13.3.5 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006.

13.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ou revogar a licitação.

13.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal ou Trabalhista, conforme disposto no art. 43 da LC n° 123/06, com redação dada pela LC n° 155/2016 e Art. 29, inciso I a V da Lei



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9 – Qualificação Técnica:

13.9.1. Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis com o objeto deste edital – **AFE, emitida** pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977);

13.9.2. Cópia da Autorização de funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante - AFE, para a venda de medicamentos, somente para quem cotar os itens **07, 08 e 09** (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);

13.9.4. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);

13.9.5. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestado ou Certidão, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.11 – Outros Elementos:

13.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

13.13 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o da **art. 11 do Decreto Municipal nº 136/2009**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme o **art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 136/2009**, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

encaminhados ao Pregoeiro pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura de Siriri, até **02 (dois) dias úteis** da data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

15.1.3 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 - Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, dentro do prazo de 03(três) dias. A Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Siriri terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16.0 – PROPOSTA REFORMULADA

16.1 - A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de no máximo 02(dois) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original.

16.2 - A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Secretária do Fundo Municipal de Saúde, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, homologará o procedimento licitatório.

18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Empresas fornecedoras dos materiais a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

18.3 - No caso de a licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 - O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 - os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

18.6.2 - os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 - Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 - O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Órgão Gerenciador será o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, CNPJ nº 11.365.532-0001-49, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

21.0 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Siriri, CNPJ Nº 13.110.408-0001-68, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

21.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores estimados registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

22.1.1 – A pedido, quando:

22.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

22.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

22.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

22.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as autorizações de fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

22.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

22.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas fornecedoras dos materiais, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Empresa fornecedoras de material médico hospitalar para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

23.4 – As Empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.5 – A ordem de classificação das Empresas fornecedoras dos materiais médico hospitalar que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

23.6 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Empresa fornecedora dos materiais médico hospitalar não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

23.6.1 – liberar a Empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento dos materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.6.2 – convocar as demais Empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.0 - CONTRATAÇÃO

24.1 – O Termo de Contrato de fornecimento de material médico hospitalar, será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

25.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

26.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

26.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

26.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

26.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

26.1.4 – Apresentar documentação falsa.

26.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

26.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

26.1.7 – Não manter a proposta.

26.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

26.1.9 – Fizer declaração falsa.

26.1.10 – Cometer fraude fiscal.

26.2 – Além da sanção prevista no item anterior, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata:

26.2.1 – Advertência.

26.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

26.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

26.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

26.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

26.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

26.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

26.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

27.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

27.1 – O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

27.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras do material médico hospitalar e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

27.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

27.4 - O prazo de fabricação do material médico hospitalar não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos.

27.5 – O material médico hospitalar, objeto desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.

27.6 – Os materiais médico hospitalar serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

27.7 – Na hipótese dos materiais não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, neste caso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

27.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para pagamento.

28.0 - PAGAMENTO

28.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as autorizações de fornecimento (ordens de fornecimento), comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

28.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

28.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

28.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

28.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

28.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

28.3.2 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

28.3.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

28.3.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

29.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

29.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

30.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

31.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

31.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

31.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **07:00h às 13:00h**, na Prefeitura Municipal de Siriri, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.

31.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone (79) 3297-1232.

31.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

31.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

31.7 – Constitui Anexos deste Edital:

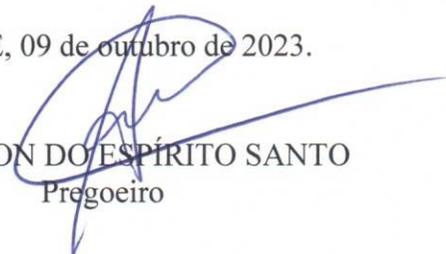
I – Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- II – Modelo de Proposta;
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/2006

Siriri/SE, 09 de outubro de 2023.


ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico Odontológico, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para aquisição e o fornecimento parcelado de material médico odontológico.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A pretendida contratação em tela visa atender às demandas do Município de Siriri, no que se refere ao fornecimento de material médico odontológico pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 devidamente atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os Decretos Municipais nº 136 de 02 de julho de 2009 que regulamenta o Pregão e o Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das ordens de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras do material médico odontológico e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 - O prazo de fabricação do material médico odontológico não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

4.5 – O material médico odontológico, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação (autorização).

4.6 – Os materiais médico odontológico serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 – Na hipótese dos materiais médico odontológico não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, neste caso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para pagamento.

4.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento efetuado, no valor correspondente as autorizações de fornecimento, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.10 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.11 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.12 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.13 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.14 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.15 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.16 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCOS DE 4 ML. (3M/ SDI/	FR	40			

aw



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	DENSTPLY OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).					
2.	AGULHADESCARTÁVEL LONGA PARA ANESTESIA - CX COM 100 UND. BISEL TRIFACETADO, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLASTICO PROTETOR.	CX	15			
3.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA-CURTA-30G CX COM 100 UND. BISEL TRIFACETADO, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLASTICO PROTETOR.	CX	150			
4.	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETES, PARA USO ODONTOLÓGICO. ASPECTO HOMOGENEO, INODORO E BOA ABSORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE COM 100 ROLETES.	PCT	300			
5.	AMÁLGAMA DEPRATA EM CAPSULAS DE 1 PORÇÃO. FRASCO CONTENDO 50 CÁPSULAS. INDICAÇÃO RESTAURAÇÃO EM DENTES POSTERIORES.	FR	30			
6.	AMÁLGAMA DEPRATA EM CAPSULAS DE 2 PORÇÕES. FRASCO CONTENDO 50 CÁPSULAS. INDICAÇÃO RESTAURAÇÃO EM DENTES POSTERIORES.	FR	80			
7.	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM C/50. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL.	CX	20			
8.	ANESTESICO TOPICO GEL TUTTI FRUTTI BASE BENZOCAÍNA 20%, FRASCOM COM 12 GRAMAS.	FR	140			
9.	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL à BASE DE LINDOCAÍNA, COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA C/50 TUBETES - ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL	CX	342			
10.	BICARBONATODE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, MICROPULVERIZADO ASSOCIADO AGENTE DESSECANTE. EMBALADO EM FRASCOS CONTENDO NO MÍNIMO 200GR.	FR	150			
11.	BROCA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL. NÚMERO: 1090	UND	40			
12.	BROCA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL. NÚMERO: 1190	UND	40			
13.	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, CONE INVERTIDA. NUMERO: 858.	UND	50			
14.	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFERICA 802	UND	50			
15.	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFÉRICA, REF. KG 1014.	UND	200			
16.	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFÉRICA, REF. KG 1016.	UND	300			
17.	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, FORMATO CHAMA, REF. KG 3118F	UND	150			
18.	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, REF. KG1013.	UND	50			
19.	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, REF. KG 1190,	UND	40			
20.	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, REF. KG1012	UND	120			
21.	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, TIPO RODA. USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, NÚMERO 1051	UND	40			
22.	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFÉRICA, REF. KG 1011	UND	100			
23.	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFÉRICA, REF. KG 1015.	UND	300			
24.	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESTÉRIL, NÚMERO 2135F	UND	120			
25.	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, NÚMERO KG 3195 F, TRONCOCONICA	UND	120			
26.	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, NÚMERO KG 3195 TRONCOCONICA.	UND	160			
27.	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, NÚMERO 3118, CHAMA.	UND	120			
28.	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, NÚMERO 1015 LONGA.	UND	200			
29.	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, NÚMERO 2135	UND	100			

2



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

30.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO , TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO COMUM, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE MÉDIO, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 5	UND	40			
31.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO , TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO COMUM, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE MÉDIO, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 6	UND	80			
32.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO , TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO COMUM, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE MÉDIO, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 7	UND	80			
33.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO , TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO COMUM, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE MÉDIO, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 8	UND	80			
34.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO , TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO COMUM, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE MÉDIO, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 4	UND	40			
35.	BROCA ZEKRYA 28MM . EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	UND	40			
36.	CARIESTOPA 12% . CARIOSTÁTICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML.	FR	24			
37.	CARTELA RADIOGRAFIA EM PAPEL COM 2 FUIROS . PACOTE COM 100.	PCT	15			
38.	CIMENTO IRM - KIT (PÓ 38G + LIQ. 15 ML) . 15ML COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	KIT	24			
39.	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL A 37% . A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO. UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DE CAVIDADES QUE SERÃO RESTAURADAS EM RESINA. PACOTE COM 3 SERINGAS.	PCT	50			
40.	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO DE 900 A 1500ppm DE FLÚOR ATIVO, embalagem com no mínimo 90gr.	UND	5000			
41.	CUNHA CERVICAL EM MADEIRA MALEÁVEL , COM SECÇÃO TRIANGULAR SEM FARPAS. PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES DIVERSAS.	PCT	20			
42.	CURATIVO ALVEOLAR , CURATIVO PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA, COM PRÓPOLIS, TIPO "ALVEOLEX". EMBALAGEM FRASCO COM 10GR.	FR	40			
43.	DETERGENTE ENZIMÁTICO . LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1 LITRO.	FR	50			
44.	ESCOVA DENTAL ADULTO , CERDAS MACIAS, 34 TUFOS DE CERDAS, 4 FILEIRAS, APARADAS E ARREDONDADAS, POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,5CM. EMBALADA EM CAIXA COM PROTETOR.	UND	5000			
45.	ESCOVA DE ROBSON , TIPO TUFO, HASTE METÁLICA E CERDAS EM NYLON OU SIMILAR. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE.	UND	800			
46.	ESCOVA DENTAL INFANTIL 4 FILEIRAS , 30 A 40 TUFOS, FORMATO ANATOMICO, C/ EMPUNHADURA, CABO RETO MEDINDO 15 A 17CMS, CERDAS MACIAS. EMBALADAS EM CAIXA COM PROTETOR.	UND	5000			
47.	FILMES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS DE ADULTOS (3X4CM) , EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	EMB	8			
48.	FILMES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS PARA CRIANÇAS (2X3CM) , EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	EMB	3			
49.	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 . PARASUTURA. TIPO DE AGULHA ½ CÍRCULO CORTANTE. CT 1,7CM, ALA TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	50			
50.	FIO DENTAL ENCERADO E AROMATIZADO . EXTRA FINO, COMPOSTO DE POLIAMIDA 50M.	UND	4500			
51.	FIXADOR QUÍMICO PRONTO PARA USO , FRASCO DE 475ML.	UND	60			
52.	FLÚOR GEL NEUTRO , TIPO TRÓPICO, INCOLOR A 2%. FRASCO COM 200ML.	FR	80			
53.	FLÚOR GEL ACIDULADO A 1,23% . FRASCO COM 200ML.	FR	64			
54.	HEMOSTANK OU HEMOSTOP - HEMOSTÁTICO LOCAL. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML.	FR	35			
55.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ODONTOLÓGICO. PASTA BASE CATALIZADORA. CAIXA CONTENDO DUAS PASTAS E UM BLOCO PARA MANIPULAÇÃO	KIT	48			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

56.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ODONTOLÓGICO PÓ. FRASCO 10GR.	FR	16			
57.	IONÓMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA (TIPO RESTAURADOR DAS MARCAS SSWHITE, 3M OU SIMILAR). PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO EM KITS (PÓ E LÍQUIDO).	KIT	120			
58.	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA 8089 CA KG PARA ACABAMENTO PRÉ E POLIMENTO FINAL DE AMALGAMAS, CONTENDO 03 TAÇAS E 03 OGIVAS.	KIT	20			
59.	LUVA DE LATEX DE ACIDO EXTRA GROSSA DE BORRACHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA PAR. TAMANHO M.	PCT	60			
60.	LUVA DE LATEX DE ACIDO EXTRA GROSSA DE BORRACHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA PAR. TAMANHO G.	PCT	40			
61.	MATRIZ DE AÇO-FITA MATRIZ DE AÇO, 0,5MMX50CM, CAIXA	CX	40			
62.	MATRIZ DE AÇO - FITA MATRIZ DE AÇO, 07MMX50CM, CAIXA	CX	40			
63.	MICROBRUSH - MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO MICROBRUSH TAMANHO REGULAR. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50			
64.	OCÚLOS DE PROTEÇÃO EPI. ARMAÇÃO E VISOR DE POLICARBONATO, LENTES COM TRATAMENTO.	UND	50			
65.	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO EM SPRAY PARA CANETAS DE ALTA, BAIXA ROTAÇÃO E PEÇAS RETAS. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 250 ML. SPRAY.	FR	120			
66.	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE AZUL E VERMELHO, USO ODONTOLÓGICO.	UND	60			
67.	PASTA PROFILÁTICA. USO ODONTOLÓGICO. PARAPROFILAXIAS E REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA. CAIXA COM 01 BISNAGA CONTENDO 90gr.	CX	120			
68.	PÓ DE PEDRA POMES. ABRASIVOEXTRA FINO PARA LIMPEZA E POLIMENTO.	POTE	20			
69.	PONTA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. KITCONTENDO 4 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO FINA (8091F, 8092F, 8093F, 8094F) e 4 SILICONES DE ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA (8091FF,8092FF, 8093FF e 8094FF).	KIT	24			
70.	REMOVEDOR DE MANCHAS. TARTARITE. AUXILIARNA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTAROS. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 30ml.	UND	30			
71.	RESINA FLUÍDA COR A3. PARA SER UTILIZADO COMO SELANTE INVASIVO DE CICATRÍCULAS E FISSURAS. CONTENDO BISNAGACOM 2,5GR E APLICADORES. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SERDE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DESTE TOTAL.	UND	70			
72.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES POSTERIORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MICROHIBRIDA, COR: B2, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DESTE TOTAL. (CHARISMA/Z100/SDI OU SIMILAR COM OS MESMOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UND	15			
73.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MICROHIBRIDA, COR: EA3,5 FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS. AVALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DESTE TOTAL. (CHARISMA/Z100/SDI OU SIMILAR COM OS MESMOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UND	12			
74.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MICROHIBRIDA, COR: OA3,5 FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS. AVALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA	UND	15			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	UMA VIDA ÚTIL DE 90% DESTE TOTAL. (CHARISMA/Z100/SDI OU SIMILAR COM OS MESMOS PADRÕES DE QUALIDADE.				
75.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL , APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: C2, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DESTE TOTAL. (CHARISMA/Z100/SDI OU SIMILAR COM OS MESMOS PADRÕES DE QUALIDADE. UND 20	UND	20		
76.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL , APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: EA1, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DESTE TOTAL. (CHARISMA/Z100/SDI OU SIMILAR COM OS MESMOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UND	8		
77.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL , APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: EA2, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% UND 12	UND	12		
78.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL , APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: OA2, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DESTE TOTAL. (CHARISMA/Z100/SDI OU SIMILAR COM OS MESMOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UND	16		
79.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL , APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: OA3, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90% DESTE TOTAL. (CHARISMA/Z100/SDI OU SIMILAR COM OS MESMOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UND	15		
80.	REVELADOR QUÍMICO PRONTO PARA USO, FRASCO DE 475ML.	FR	60		
81.	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS A BASE DE DECLUONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO 1 LITRO.	FR	48		
82.	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR . PARASELAMENTO DE CICATRÍCULAS E FISSURAS. USODONTOLÓGICO. USO ODONTOLÓGICO. KIT COM FRASCO, AGENTE DE UNIÃO E APLICADORES.	KIT	30		
83.	SOLUÇÃO DE DIGLUCANATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. UTILIZADO PARA BOCHECO PREVENTIVO ANTES DOS PROCEDIMENTOS. UND COM 1L.	UND	80		
84.	SOLUÇÃO DE FLÚOR PARA BOCHECO À 2%. UND COM 1L.	UND	200		
85.	SUGADORES DESCARTÁVEIS , PLÁSTICO, FLEXÍVEIS, USO ODONTOLÓGICO. PACOTES COM 40 UNIDADES.	PCT	300		
86.	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	CX	120		
87.	TIRA DE POLIÉSTER , PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E DOBRÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA. CAIXA COM 50	CX	48		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	UNIDADES.					
88.	TIRA DE LIXA AÇO DE 4MM DOBRÁVEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA CLASSE II. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	64			
89.	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. CAIXA COM 150 TIRAS.	CX	40			
90.	VASELINA SÓLIDA, PRODUTO A BASE DE PARAFINA DE BAIXO PONTO DE FUSÃO FRASCO COM 90 GR.	FR	30			
91.	ABRIDOR DE BOCA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. PARA COLAGEM DE APARELHOS E CLAREAMENTO. TAMANHO ADULTO.	UND	6			
92.	ADAPTADOR DE BROCA ODONTOLÓGICA CONFECCIONADO EM METAL, DIMENSÕES 1 cm, 2 mm, ALTA ROTAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO. UTILIZADO NO CONTRA-ÂNGULO	UND	30			
93.	ALAVANCA APICAL ADULTO, EM AÇO INOX, COM EXTREMIDADE SERRILHADA. ESTERIL.	UND	20			
94.	ALAVANCA APICAL ADULTO COM EXTREMIDADE RETA, EM AÇO INOX. ESTERIL.	UND	20			
95.	ALAVANCA CURVA SELDIN, EM AÇO INOX. ESTERIL, ESQUERDA E DIREITA.	JOGO	12			
96.	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	30			
97.	BANDEJA METÁLICA MÉDIA, INOX, RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E ESTERELIZAÇÃO. USO ODONTOLÓGICO.	UND	60			
98.	BROQUEIRO METÁLICO COM DIVISÓRIAS. INDICAÇÃO: TEM FINALIDADE DE ARMAZENAR BROCAS.	UND	3			
99.	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, TIPO OVO DE PATO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. UNIDADE	UND	30			
100.	CABO DE BISTURI METÁLICO INOX, NÚMERO 3. UNIDADE	UND	15			
101.	CABO INOX PARA ESPELHO CLINICO N 5	UND	100			
102.	COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. NÚMERO 4. UNIDADE	UND	15			
103.	COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. NÚMERO 5. UNIDADE	UND	15			
104.	COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. NÚMERO 6. UNIDADE	UND	15			
105.	CONDENSADOR DE AMALGAMA, EM AÇO INOX, USO ODONTOLÓGICO. NUMERO 6. UNIDADE. UNID	UND	30			
106.	CONDENSADOR DE AMALGAMA, EM AÇO INOX, USO ODONTOLÓGICO. TAMANHOS VARIADOS	UND	30			
107.	CURETA ALVEOLAR NUMERO 85. INOX, USO ODONTOLÓGICO	UND	12			
108.	CURETA DE PERIODONTAL. NUMERO 0-00. AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	6			
109.	CURETA GRACEY Nº 00, TIPO FOICE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO	UND	6			
110.	CURETA PERIODONTAL. NUMERO 05-06. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	6			
111.	CURETA PERIODONTAL. NUMERO 07-08. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	6			
112.	CURETA PERIODONTAL. NUMERO 11-12. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	6			
113.	CURETA PERIODONTAL. NUMERO 13-14. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	6			
114.	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK EM INOX, USO ODONTOLÓGICO. PARA ESCULTURA DE RESTAURAÇÕES	UND	30			
115.	ESCULPIDOR PIRIFORME, EM INOX, USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL. PARA ESCULTURA DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA DE PRATA.	UND	30			
116.	ESPÁTULA DE INSERÇÃO. NÚMERO 07, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, USO EM RESTAURAÇÕES DE RESINAS	UND	30			
117.	ESPELHO ODONTOLÓGICO, NÚMERO 5, GOLGRAN, EM AÇO INOX, ESTÉRIL. CAIXA COM 12	CX	100			
118.	FORCEPS NUMERO 01. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES DECIDUOS. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	3			

2



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

119.	FORCEPS NUMERO 02. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES DECIDUOS. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	3			
120.	FORCEPS NUMERO 03. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES DECIDUOS. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	3			
121.	FORCEPS NUMERO 150. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES ANTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	9			
122.	FORCEPS NUMERO 151. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES ANTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	6			
123.	FORCEPS NUMERO 16. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES POSTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	12			
124.	FORCEPS NUMERO 17. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES POSTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	8			
125.	FORCEPS NUMERO 18L. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES POSTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	8			
126.	FORCEPS NUMERO 18R. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES POSTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	8			
127.	FORCEPS NUMERO 69. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DENTÁRIA. AÇO INOXIDÁVEL	UND	12			
128.	NEGATOSCOPIO SLIN LED. UNIDADE BIVOLT, COM LUPA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS, USO ODONTOLÓGICO. UND 03	UND	3			
129.	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA. AÇO INOXIDAVEL. UNIDADE	UND	100			
130.	PINÇA GOIVA - ALVEOLOTOMO EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE CURVA	UND	6			
131.	PINÇA GOIVA - ALVEOLOTOMO EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE.	UND	6			
132.	PLACA DE VIDRO. COMPRIMENTO 18CM. ESPESSURA 10mm. FOSCA. UNIDADE	UND	8			
133.	PONTA PARA ULTRASSOM JET D700. TIPO PERIO E. USO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	UND	12			
134.	PONTA PARA ULTRASSOM JET D700. TIPO PERIO SUB. USO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	UND	12			
135.	PONTA PARA ULTRASSOM JET D700. TIPO PERIO SUPRA. USO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	UND	12			
136.	PORTA AGULHA 12CM. EM INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	30			
137.	PORTA ALGODÃO METÁLICO. TAMBOR METÁLICO PARA ARMAZENAMENTO DE ROLETES DE ALGODÃO	UND	6			
138.	PORTA AMALGAMA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, PROVIDO DE MOLA INOXIDAVEL E ESTERIL EM AUTOCLAVE. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE.	UND	40			
139.	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE ADULTO (TAMANHO 6CM) PARA USO NAS ADAPTAÇÕES DE TIRA DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE UNIDADES DENTÁRIAS POSTERIORES, CONFECCIONADO EM INOX.	UND	12			
140.	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE INFANTIL (5.5 CM) USADA NAS ADAPTAÇÕES DE TIRA DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE UNIDADES DENTÁRIAS DECIDUAS POSTERIORES, CONFECCIONADO EM INOX.	UND	12			
141.	POTE DAPPEN. POTE ODONTOLÓGICO EM MATERIAL PLÁSTICO. UNIDADE	UND	6			
142.	POTE DAPPEN. POTE ODONTOLÓGICO EM MATERIAL VIDRO. UNIDADE	UND	6			
143.	POTE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO COM GRADE DE 6,5 L	UND	8			
144.	SERINGA CARPULE. SERINGA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA. EM AÇO INOX. ESTÉRIL. UNIDADE	UND	40			
145.	SINDESMÓTOMO DUPLO INOX, USADO PARA SEPARAR A GENGIVA DO DENTE E DO OSSO	UND	8			
146.	TESOURA CURVA IRIS. USO ODONTOLÓGICO. TAMANHO PEQUENO. PARA PROCEDIMENTOS	UND	10			
147.	TESOURA RETA IRIS. USO ODONTOLÓGICO. TAMANHO PEQUENO. PARA PROCEDIMENTOS	UND	20			

5.1 – Os itens acima destinam-se, em sua totalidade, à participação de microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, exclusivamente, em virtude do seu valor máximo não haver ultrapassado o valor estabelecido no Art. 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

6.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.

Siriri/Se, 09 de outubro de 2023.

CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

_____/____, ____ de ____ de 20__.

Ao
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde

Referente Pregão Presencial nº __/20__-SRP.

Prezado Senhor,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição e o fornecimento parcelado de material médico odontológico para este Fundo Municipal de Saúde.

Os material médico odontológico, serão entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação (autorização).

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente as autorizações de fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais médico odontológico, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° ____/20__-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico Odontológico, para o Fundo Municipal de Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG n° _____ e do CPF n° _____,

DECLARA, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ___/20__-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico Odontológico, para o Fundo Municipal de Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, nº ____, Centro, _____/SE, neste ato representado Pela sua Secretária, a Sr^a _____, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para a aquisição e o fornecimento parcelado de material médico odontológico, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° __/2018 SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **EMPRESA(S)** que assumem o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico Odontológico, para o Fundo Municipal de Saúde**. Conforme Edital de convocação e proposta da contratada que fazem parte integrante do presente termo.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento parcelado de Material Médico odontológico, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

EMPRESA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

EMPRESA 02: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas Fornecedoras dos Material Médico Odontológico, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento e dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Material Médico Odontológico**;

3.3.2 - O pagamento das obrigações relativas a presente Ata, deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93;

3.3.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos de Material Médico Odontológico efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 6.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4 - O prazo de fabricação dos materiais não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos.
- 6.5 – Os materiais, objeto desta Ata de registro de Preços, deverão ser entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação (autorização).
- 6.6 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.7 – Na hipótese de os materiais não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, neste caso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:
- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.
- 7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:
- 7.2.1 – Advertência.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial dos materiais por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Siriri para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento de material médico o odontológico será substituído pela Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A EMPRESA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da EMPRESA quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A EMPRESA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A EMPRESA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.1.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.
- 11.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.1.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências da EMPRESA fornecedora dos materiais:

- 12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.
- 12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.
- 12.2.3 – manter, todo o fornecimento dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado(a) o servidor _____, CPF nº _____, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos Realizados decorrente da presente Ata de Registro de Preços e o(a) Sr.(a) _____, RG _____ e CPF _____, lotado(a) na _____, para ser o(a) gestor(a) da presente Ata.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), _____.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO)

EMPRESA 01

EMPRESA 02

Testemunhas:

01 _____

02 _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ORDEM DE FORNECIMENTO nº __/20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20__.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__

O Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, através do seu (a) Secretário (a), autoriza a empresa abaixo qualificada a fornecer os materiais adiante identificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial** Nº __/20__ e da Ata de Registro de Preços nº __/20__ do município de Siriri/SE, pelos preços registrados.

Empresa Fornecedora:

IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS:

Itens	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Sede da Clínica de Saúde da Família, "Sagrada Família", localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: _____

Ação: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

Siriri, __ de _____ de 20 __.

NOME: _____

Secretário (a) de _____

CIENTE: Em, __ de _____ de 20 __

Representante da Empresa:

Nome da Empresa:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(Modelo)

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4.1 do Edital de Pregão Presencial nº ___/20__ e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.